CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :
SERVIÇO:
ASSUNTO:

L E I Nº 1.208

AUTORIZA O EXECUTIVO DORENSE, A EFETUAR PAGAMENTO A CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art.1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a pagar a Campanha Nacional da Alimentação Escolar (Setor de Bom Despacho) a importância de Cr$1.696,80 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a última parcela do Convênio celebrado entre esta Prefeitura e a Campanha, do exercício financeiro de 1.976, como restos a pagar.

Art.2º)- Fica aberto no Orçamento para 1.977, oe crédito especial para atender o artigo 1º desta lei, no valor de . . . Cr$1.696,80 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos).

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá",
25 de junho de 1.977